



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO**



Ofício n.º 698 /Gab/07

Ouro Preto do Oeste, 06 de novembro de 2007.

À Sua Excelência o Senhor  
**ANTÔNIO DE SOUZA PENA FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhor Presidente,



Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei n.º 1163 de 06 de novembro de 2007, onde fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação os imóveis descritos no contrato de doação que entre si fazem Juan Alex Testoni e o Município de Ouro Preto do Oeste e dá outras providências, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

  
**BRAZ RESENDE**  
**PREFEITO**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

Mensagem n.<sup>o</sup> 1145



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei n.<sup>o</sup> 1163 de 06 de novembro de 2007, onde fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação os imóveis descritos no contrato de doação que entre si fazem Juan Alex Testoni e o Município de Ouro Preto do Oeste, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O Município de Ouro Preto do Oeste recebeu da União verba específica para a construção de uma unidade escolar e o local que melhor atende às necessidades do ente está localizado no Loteamento Dom Bosco, posto que naquele setor, e no Bairro Zim Arrabal, próximo ao novo loteamento, não possuem uma unidade de ensino municipal que atenderá às crianças daquela região.

O Município, recebendo tal doação, ficará livre do ônus de desapropriar, o que traz maior economia ao ente público, primando assim pelo princípio da eficiência.

A disposição do doador em oferecer os lotes que atendam à necessidade do Município também deve ser levada em conta, pois reverterá em grande benefício ao moradores daquela localidade como também a todos.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em 06 de novembro de 2007.

  
BRAZ RESENDE  
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N.º 1163, DE 06 DE 11 NOVEMBRO DE 2007

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação os imóveis descritos no contrato de doação que entre si fazem Juan Alex Testoni e o Município de Ouro Preto do Oeste, a qual ficará fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 2º.** A finalidade da doação será para a construção de uma unidade de ensino.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2007.

Ouro Preto do Oeste, em 06 de novembro de 2007, 118º da República.

BRAZ RESENDE  
PREFEITO

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE					
APROVADO					
1ª VOTAÇÃO					
Quorum.....	08	Favor.....	08	contra.....	0
Sessão.....	Ordinária	Horas.....	9:00		
Em.....	17	de.....	12	de.....	2007

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE					
APROVADO					
2ª VOTAÇÃO					
Quorum.....	09	Favor.....	08	contra.....	01
Sessão.....	Extraordinária	Horas.....	10:00		
Em.....	20	de.....	12	de.....	2007



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM JUAN  
ALEX TESTONI E O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**



JUAN ALEX TESTONI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 214.425 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º 203.400.012-91, residente e domiciliado à Rua Fernando Pessoa, n.º 089, nesta cidade de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, neste ato denominado DOADOR, e o MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.380.507/0001-79, com sede na Praça dos Três Poderes, sítio a Av. Daniel Comboni, n.º 1.480, neste ato representado por seu Prefeito BRAZ RESENDE, doravante denominado DONATÁRIO, têm entre si justo e acertado o presente contrato de DOAÇÃO, que se regerá pelas cláusulas seguintes e subsidiariamente pelo disposto nos artigos 538 e seguintes do Código Civil e Lei n.º 8.666/93:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente instrumento tem por objeto a doação dos Lotes n.º 10, 20, 30, 40, 50, 61, 254, 264, 274, 284, 294, 305, 335 e 365, todos localizados na Quadra 10 do Setor 06 – Loteamento Dom Bosco, medindo 40 x 70 m, com área aproximada de 2.800 m<sup>2</sup>, localizados entre as ruas Paraná, Getúlio Vargas,



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO



Guaporé e Edison Luiz Gasparotto, de propriedade do DOADOR, conforme matrícula n.º 9.339, do Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Preto do Oeste, para que neles seja construído uma unidade escolar.

**Parágrafo Único:** Referidos imóveis encontra-se na posse do DOADOR, livres de qualquer ônus ou defeito que possam inquiná-lo de inutilidade ou viciar este negócio jurídico.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

O DOADOR, por sua livre e espontânea vontade, sem influência de quaisquer fatores exógenos ou endógenos sobre sua manifestação volitiva, doa à DONATÁRIA, sem nenhum encargo, o bem descrito na cláusula anterior, transferindo de imediato sua titularidade, posse, uso, gozo e fruição, bem como todos os direitos e deveres inerentes.

**Parágrafo Único:** A DONATÁRIA aceita a doação expressa neste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando os contratantes, seus herdeiros e sucessores.

**Parágrafo primeiro:** O prazo para a construção da unidade escolar é de 02 (dois) anos. Findo o prazo sem que seja efetivada a construção, os imóveis doados reverterão ao DOADOR, sem ônus.

**Parágrafo segundo:** O DONATÁRIO se responsabiliza em regularizar, na área pública pertencente ao Loteamento Dom Bosco, 14 (quatorze) lotes urbanos nas mesmas proporções, para a construção de casas populares.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO



### CLÁUSULA QUARTA:

O DONATÁRIO se responsabiliza pela regularização da documentação, unificação dos imóveis, e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, responsabilizando-se inclusive por quaisquer tributos ou taxas que sobre eles incidam.

### CLÁUSULA QUINTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste para dirimir eventuais dúvidas e questões decorrentes da execução do presente Contrato de Doação, que não possam ser resolvidas entre as partes.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e a tudo presentes.

Ouro Preto do Oeste, 05 de novembro de 2007.

  
DOADOR

Braz Resende  
Prefeito Municipal

DONATÁRIO

### TESTEMUNHAS:

- 1) Rosânia Helena de Oliveira Lima  
CPF: 301.640.796-53
- 2) Alcino P. Soárez  
CPF: 115.018.712-34